

ATA 10/2026

DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO-FAPS DO MUNICIPIO DE VILA MARIA-RS

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026, às treze horas e quinze minutos reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do FAPS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS. Como período expediente: foi apresentado aos Conselheiros os documentos recebidos por e-mail da empresa Referência para conhecimento dos conselheiros; Boletim Econômico Semanal, Relatório SGI APR-FAPS, Relatório SGI Rentabilidade x Meta-Vila Maria, Relatório SGI Enquadramento-FAPS, O presidente André também comunicou aos conselheiros que percebeu a ausência de publicação das Atas das reuniões do Conselho Fiscal no Portal do RPPS no site da Prefeitura Municipal de Vila Maria e entrou em contato por e-mail com a assessora de imprensa do município que comunicou que as atas não foram publicadas pois faltava a Ata referente ao mês de novembro de 2025 (Ata 11/2025) e conforme orientado foi enviado e-mail com a ata 11/2025 e 12/2025 as atas deste ano (2026) para regularização da publicação das Atas no portal do RPPS. Como ordem do dia, foram verificadas as Receitas que constam no Portal da Transparência: Contribuição dos servidores inativos repasse realizado dia 31 de julho de 2026 R\$ 541,36; Repasses realizados no dia 05 de agosto de 2026: contribuição patronal R\$ 127.327,82, contribuição dos servidores ativos R\$ 127.327,81; taxa de administração R\$ 18.229,87; repasse para amortização do déficit atuarial no valor de R\$ 170.431,18; Repasse para Compensação financeira entre regimes de Previdência dia 10 de agosto de 2026 R\$ 32.314,29. Rendimento no mês de julho da carteira de investimentos: R\$ 674.571,01. Despesas no mês de julho de 2026 R\$ 276.097,60; na sequência foi apresentado o Ofício 061/2026 do Conselho Administrativo do FAPS em resposta ao Pedido de Informação 01/2026 do Conselho Fiscal, após análise do documento pontuou-se: 1) Não foram enviados os documentos comprobatórios solicitados, 2) foi repassado ao Conselho Fiscal a responsabilidade de encontrar esses documentos, 3) o parecer do TCE/RS citado refere-se a incorporação de gratificações aos

proventos dos servidores do Tribunal de Contas, 4) sobre o “membro nato” não houve resposta objetiva; portanto decidiu-se enviar ofício ao Conselho Administrativo solicitando os documentos avaliados que motivaram a formulação do Projeto de alteração a Lei 3939/2022. Em conformidade com o Artigo 36 §1º e §3º da lei municipal 3939 de 2022, fazem jus a gratificação de função os servidores Franciela Scariot Orsatto e André Uczay. Sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada de acordo segue assinada pelos membros do Conselho Fiscal.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELA SCARIOT ORSATTO**
Data: 10/09/2026 11:22:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO
DORS:99525895068

Assinado de forma digital por
LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.09.10 13:09:02
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE UCZAY**
Data: 10/09/2026 14:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>